



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Mariana, 28 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder subvenção à Liga Esportiva de Mariana – LEMA.

O valor ofertado pelo Município possibilitará que a entidade possa cumprir suas atividades estatutárias, além de financiar as competições, campeonatos e programas de incentivo à prática de esporte amador, voltado à valorização da prática esportiva e das normas gerais de popularização do esporte enquanto instrumento de convívio social e desenvolvimento humano.

Trata-se de uma proposição autorizativa, para a qual serão utilizados recursos orçamentários já dimensionados para promoção desportiva, inserido na LOA do ano corrente, não resultando em nova despesa, portanto, sem qualquer impacto orçamentário.

Certos de contar com a contribuição desta Egrégia Casa de Leis, sempre presente na defesa dos interesses de nossos munícipes e considerando ser o esporte uma ferramenta de promoção social das mais eficazes, confiamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,

EDSON AGOSTINHO DE  
CASTRO  
CARNEIRO:32728301620

Assinado de forma digital por EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO 32728301620  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MP/MS V3, ou=IEMA, ou=ou Elettronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado Pf A3, cn=EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO 32728301620  
Data: 2023.06.28 14:29:10 -03'00'

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2023  
Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº** 87 /2023.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

Protocolo sob o nº 87

EM 29/06/23/08:00

Saúnia Lopes

*Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Liga Esportiva de Mariana - LEMA e dá outras providências*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à entidade Liga Esportiva de Mariana - LEMA, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para execução de projeto específico pela entidade no valor total de R\$ 515.308,56 (quinhentos e quinze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado por 03 (três) meses no corrente exercício, em parcelas mensais de R\$ 171.769,52 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Liga Esportiva de Mariana - LEMA, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de realizar o "Projeto Social no Esporte" que consiste em organizar campeonatos de futebol nos bairros, distritos e subdistritos do município de Mariana.

**§ 1º.** A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**§ 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, a entidade beneficiada fica sujeita às sanções administrativas previstas no art. 17 da Lei nº 13.019/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2023

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Eventos - SEMESP: 25.01.27.812.0014.0251.3.3.50.41.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 30 / 06 / 2023  
\_\_\_\_\_  
Presidente                        
Secretário